

**PORTARIA Nº. 424/2013**  
**DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do Previsal – Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio do Leste-MT e, dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as normas da Administração Patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica Constituída a Comissão de Inventário Patrimonial do Previsal – Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio do Leste-MT, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os Secretários, Chefes de Setores e Funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionário e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Artigo 4º - Cabe a todos os titulares de cargos, prestarem total atenção e informação que a comissão venha solicitar.

Artigo 5º - Fica expressamente proibido qualquer remanejamento de bens móveis de um setor para o outro sem que previamente seja formalmente informada a Comissão de Inventário.

Artigo 6º - A Comissão de Inventário terá 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 7º - A Comissão de Inventário deverá apresentar relatório constando todos os detalhes do inventário, obedecendo em tudo que fizer necessário à legislação pertinente a Administração Patrimonial.

Artigo 8º - Fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar e fazer cumprir estas determinações.

Artigo 9º - Fica determinada a seguinte constituição de membros da Comissão.

Presidente: ITA ROBERTA SOARES

Membro: ELAINE LARREA DE SOUZA

Membro: ELI GOMES DE OLIVEIRA

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2.013**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMpra-SE.